



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiá -
Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo - Nuporanga – Orlândia -
Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela
Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL, PARA MONTAGEM DE USINA MOVEL DE RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

Anexo III – Declaração relativa à Lei Federal 9854/99.

Anexo IV – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06.

Anexo V – Declaração relativa ao Artigo 117 da Constituição Estadual.

Anexo VI – Documentos para Habilitação.

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Fim do cadastro de Propostas:	13h00 min. do dia 05/01/2016.
Abertura de Propostas Iniciais:	05/01/2016 início às 13h15 min.
Início do Pregão:	05/01/2016, com início às 13h30min.

Para referência de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bll.org.br

1 – PREÂMBULO

1.1 Nos termos da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06; no que couber, a Lei Federal 8666/93; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Presidente do COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2015**, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiá -
Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo - Nuporanga – Orlândia -
Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela
Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela PREGOEIRA designada pela Portaria nº 03/2015 de 18 de novembro de 2015, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (WWW.BLL.ORG.BR).

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

4.4 Não poderão participar da licitação, a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiara – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

4.6 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o provedor do sistema eletrônico no endereço eletrônico www.bll.org.br.

4.7 O custo de utilização dos recursos de tecnologia da informação e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, junto ao provedor do sistema eletrônico, Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta Comercial descritiva do objeto consoante com o Edital, para fazer valer o direito de Benefício da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5 – CREDENCIAMENTOS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BLL

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.2 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

5.5 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 – REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiá -
Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo - Nuporanga – Orlândia -
Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela
Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

6.1 O certame será conduzido pela PREGOEIRA, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

- 6.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,
- 6.1.2 Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,
- 6.1.3 Abrir proposta de preços,
- 6.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas,
- 6.1.5 Desclassificar propostas indicando seus motivos,
- 6.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,
- 6.1.7 Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,
- 6.1.8 Declarar o vencedor e adjudicar,
- 6.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
- 6.1.10 Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico,
- 6.1.11 Encaminhar o processo ao Senhor Presidente para homologar e autorizar a contratação.

7 – PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

7.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida com o provedor BLL.

8 – PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCA** do produto ofertado (*vedada o uso de termos como similar ou correlato*). **A não inserção de arquivos ou informações**



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaira – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jequara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2.1 Especificação clara e completa dos produtos oferecidos, nos moldes do Anexo I - Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

8.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.5 Prazo de entrega do gerador deverá ser em até **30 (sessenta) dias**, após a emissão da Nota de Empenho, conforme prazos no ANEXO I.

8.6 Por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação, por isso não é permitido à inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que apresentou.

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) Oferecer propostas alternativas.

9.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada da Pregoeira.

9.4 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaira – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.7 Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

9.8 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 05 (cinco) minutos.

9.11.1 Depois de transcorrido a duração inicial, a etapa de lances se dará na forma de **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA** de lances, visando à continuidade da disputa, sendo que o pregoeiro informará aos licitantes o início da prorrogação automática de lances.

9.11.2 Será dado aos licitantes um período de 02 (dois) minutos para a realização de um novo lance, sendo este prazo prorrogado por mais 02 (dois) minutos, assim sucessivamente, até que não haja mais lances. Este período é determinado pelo sistema eletrônico, sem interferência da pregoeira, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances, portanto não havendo novos lances ofertados a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente.

9.11.3 Caso o período de lances ultrapassem o horário comercial de funcionamento da COMAM (fechamento as 17h00min), o pregão e a etapa de lances continuará sem



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiá -
Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo - Nuporanga – Orlândia -
Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela
Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

interrupções, porque depois de iniciado a prorrogação automática, não há possibilidade de suspensão da disputa;

9.12 Facultativamente e motivadamente, a Pregoeira poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

9.13 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.14 Encerrada a fase de lances, será verificada a hipótese de desempate às ME/EPP, conforme Lei Complementar 123/06, ou seja, desde que o vencedor tenha declarado condição de ME/EPP e exista proposta de ME/EPP dentro da margem de 5% da proposta vencedora, seguindo-se o trâmite com base nos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar. Caso não ocorra o empate, ou as CONTRATADAS do direito de desempate não o exerçam, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.15 Serão solicitados ao licitante de menor valor os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo VI deste Edital, sendo os remetidos no e-mail: copel@spatrociniopaulista.sp.gov.br, após o encerramento da fase de lances no prazo de 60 minutos, com posterior encaminhamento, original ou cópia autenticada em até 05 (cinco) dias úteis para:

PREFEITURA DE PATROCINIO PAULISTA

Setor de Licitação

Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 – Centro

Patrocínio Paulista – SP

CEP 14415-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015

9.15.1 A falta de encaminhamento dos documentos dentro dos prazos estabelecidos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. Outras dificuldades no envio destes deverão ser imediatamente comunicadas a PREGOEIRA pelo telefone (16) 3145-9910 – ramal 205.

9.15.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 9.15.1 deste Edital;

9.15.2.1 Senhores Licitantes **PERMANEÇAM LOGADOS**, ocorrendo há desclassificação da proposta por falta de envio de documentos de habilitação item 9.15.1 deste Edital, será



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaira – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

convocado “**via chat**” o licitante remanescente para apresentar os documentos de habilitação via e-mail dentro do mesmo prazo estipulado de 30 minutos item 9.15 deste edital. OBS: O prazo de 60 minutos passará a contar somente após a convocação “**via chat**”, o não envio dentro deste prazo implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

9.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

9.17 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, ou através de fac símile ou, ainda, por e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

9.17.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou anular a licitação.

9.18 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

10 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

10.1 Após a divulgação da proponente vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

10.1.1 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiara – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jariquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

10.1.2 Os recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas na PREFEITURA no setor de Protocolo, sito a Praça Nossa Senhora do Patrocínio, nº 1168 - Centro.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail e Diário Oficial do Estado.

10.7 Fica reservado ao Sr. Presidente do COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pela pregoeira; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11 – PROPOSTA CONSOLIDADA

11.1 O licitante vencedor **deverá** enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preços somente dos ITENS vencidos, em 01(uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.

11.1.1 O prazo máximo para o envio do solicitado no item acima é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço constante e na forma do item 9.15.

11.2 A proposta escrita deverá conter:



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiá -
Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo - Nuporanga – Orlândia -
Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela
Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

11.2.1 Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital.

11.2.2 Valores oferecidos após a etapa de lances (negociadas), planilha de recomposição de preços contendo os valores unitários e totais de cada item e ainda, o global, adaptados, **PROPORCIONALMENTE**, de acordo com a proposta final para o objeto, apresentada após negociação ocorrida em sessão do Pregão.

11.2.3 Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

11.2.4 Prazo de entrega dos produtos conforme edital.

11.2.5 O valor ofertado será fixo e irrevogável de acordo com a Lei Federal nº 9.069/95.

12 – FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Programação de entrega: única, sendo que o prazo de entrega será de no máximo de **30 (trinta) dias** corridos, contados da solicitação da Contratante.

12.2 O objeto licitado deverá ser entregue no **COMAM**, sito a Avenida Drº Flávio Rocha, Nº 500 (Parque de Exposição Fernando Costa) - Bairro Vila Exposição –CEP 14.505-600 - Franca/SP, no horário das 08:00 as 16:00 horas.

12.3 Da empresa adjudicatária exigir-se-á exato e fiel cumprimento a todas as determinações constantes deste edital, seus anexos e da contratação dele decorrente.

12.4 Os produtos contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.

12.5 Os produtos descritos neste edital serão recebidos:

12.5.1 Provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento dos produtos no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas neste Edital.

12.5.2 Definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaira – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

12.5.3 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital.

12.4 Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.

12.5 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.6 O produto recusado será considerado como não entregue.

12.7 A substituição dos produtos recusados nos prazos contidos neste Edital deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada.

12.8 Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada, sem quaisquer ônus à Contratante.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O Prazo de vigência é até **31 de dezembro de 2016**, a contar do recebimento do pedido de fornecimento e da respectiva nota de empenho, emitidos pela COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega do bem acompanhado de Fatura/Nota Fiscal discriminada de acordo com a(s) Nota(s) de Empenho(s), após recebimento registrado pela contratante.

14.1.1 O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta em até 30 (trinta) dias, após a entrega total do lote, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente validada pelo gestor do contrato o Sr. Edson Aválo Marin, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaira –
Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia –
Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela
Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

15 – DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.2 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital deverão ser encaminhados por escrito ao pregoeiro ao Setor de Licitação da PREFEITURA, através do fac símile (16) 3145-9910, ou do e-mail copel@patrocinio paulista.sp.gov.br; já impugnações ao edital deverão estar assinadas, legalmente representadas e ser protocolizadas no Setor de Protocolo, mesmo endereço, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

15.3 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

15.5 Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

16 – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

16.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado Contrato com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VII, sendo os adjudicatários chamados via e-mail ou ainda via publicação no Diário Oficial do Estado e/ou União, a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

16.1.1 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do Contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

16.1.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

16.1.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaira – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

16.1.3 Por ocasião da assinatura do Contrato decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

16.2 No caso da licitante vencedora não assinar a contrato, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

16.3 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

16.4 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana poderá convocar as licitantes remanescentes.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

17.1 Da empresa adjudicatária exigir-se-á exato e fiel cumprimento a todas as determinações constantes deste edital, seus anexos e da contratação dele decorrente.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, ou não a retirar; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos do item deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

18.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiá -
Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo - Nuporanga – Orlândia -
Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela
Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

18.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.1.4 Multa de 1,0% (hum por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia, limitada ao 60º dia.

18.1.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

18.1.6 As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

18.1.7 As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

18.1.8 A multa do item 18.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A simples participação na presente licitação implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.2 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaira –
Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia –
Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela
Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

19.3 Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório, inclusive com a BLL, caso seja vencedora de algum lote deste certame.

19.4 As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou DOU - Diário Oficial da União, Caderno Municípios.

19.5 Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Presidente do COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana.

19.6 A COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

19.7 Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.

19.7.1 Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana.

19.8 A pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria 03/2015 de 18 de novembro de 2015, se entender conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

19.9 As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras Atas de Registro de Preços dele decorrentes.

19.10 As despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária que segue abaixo, para atender às despesas inerentes a este contrato:

Função Programática: 0412202.2.001000

Categoria econômica: 4.4.90.52.00



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaira –
Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia –
Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela
Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

19.11 - Será eleito o Foro da Comarca de Franca/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Patrocínio Paulista/SP, 14 de dezembro de 2015.

Edson Avâlo Marin
Autoridade Competente



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaira – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL, PARA MONTAGEM DE USINA MOVEL DE RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos.

II – DISCRIMINAÇÃO: Quantidade: 01 Grupo-Gerador

- ✚ 01 grupo-gerador a diesel, novo, zero hora, para funcionamento contínuo e cargas variáveis, completo com as seguintes características técnicas: Carenagem acústica para 85 db máximo, potência nominal de 260 kva / 208 kw em stand-by e 240 kva / 192 kw em prime power, potência bruta de 237 kw a 1.800 rpm em stand-by, trifásico, fator de potência de 0,8 mínimo, 60 hz, múltiplas voltagens (220/127 e 380/220 v), turbinado, sistema de injeção direta, sistema de arrefecimento através de radiador com ventilador acoplado e tanque de expansão incorporado, 6 cilindros em linha, alternador sem escovas, 4 pólos, síncrono, trifásico, grau de proteção ip-23, tanque de combustível de 360 litros mínimo, bateria de partida com respectivos cabos e conectores, silencioso industrial e flexível de escape, disjuntor de proteção tripolar fixo, sistema de pré-aquecimento do motor, e carregador de bateria, quadro de comando e controle digital, manuais técnicos e partida técnica. Garantia de no mínimo 1 ano, treinamento para operador, entregue na sede do COMAM sem custo de transporte e por conta e risco da empresa vencedora.

III – OBSERVAÇÕES:

- a) Programação de entrega: Única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, tão logo autorizada pela COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana, através da emissão de pedido de fornecimento e nota de empenho, após assinatura do contrato.
- b) O objeto licitado deverá ser entregue no COMAM, sito a Avenida Drº Flávio Rocha, Nº 500 (Parque de Exposição Fernando Costa) - Bairro Vila Exposição –CEP 14.505-600 - Franca/SP, no horário das 08:00 as 16:00 horas.
- c) Executado o fornecimento pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério da Administração, em prazo não superior a cinco dias úteis.
- d) O equipamento deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaira -
Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo - Nuporanga – Orlândia -
Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela
Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo, nos três níveis de governo, para sua habilitação no pregão eletrônico nº 03/2015, ora sendo realizado pela COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 5.4 do respectivo instrumento convocatório.

Local e data

nome e identidade do declarante



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaira –
Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia –
Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela
Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ANEXO III – DECLARAÇÃO LEI FEDERAL 9854/99

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 03/2015, ora sendo realizado pela COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaira -
Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo - Nuporanga – Orlandia -
Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela
Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL
123/06**

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 04/2015, ora sendo realizado pela COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do Contrato bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, ‘caput’, do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa **OU** empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiá -
Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo - Nuporanga – Orlandia -
Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela
Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

**ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO
ESTADUAL**

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão eletrônico nº 04/2015, ora sendo realizado pela COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

Local e data

nome e identidade do declarante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá -
Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo - Nuporanga – Orlândia -
Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela
Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ANEXO VI – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
2	Contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em cartório, ou publicado.
3	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
4	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa licitante.
5	Prova de regularidade para com os Tributos Municipais (apenas a mobiliária) da sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante.
6	Prova de regularidade de Situação com FGTS – CRF.
7	Prova de regularidade Trabalhista - CNDT - Lei 12.440/11.
8	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 30 (trinta) dias.
9	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (DEZOITO) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menores de 16 (DEZESSEIS) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. Lei Federal 9854/99. (Modelo anexo III)
10	Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo). (Modelo Anexo V) juntamente com a documentação do credenciamento a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC, com validade de até <u>30 (trinta) dias</u> após emissão.
11	Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação. (Modelo Anexo II)
12	A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração de que atende aos requisitos previstos no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC, com validade de até <u>30 (trinta) dias</u> após emissão.

a) As declarações deverão ser assinadas. Os documentos deverão ser em originais ou cópias autenticadas nos termos da lei.

b) A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaira – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

c) Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

d) Os documentos listados do item 01 ao 09 do Anexo VI, poderão ser substituídos pelo Certificado do SICAF ou Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão Permanente de Licitações – COPEL de Patrocínio Paulista, de qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, nos termos do Art. 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que em vigor, facultando-se ao proponente efetuar o saneamento da documentação cuja validade tenha expirado, no ato de abertura do envelope contendo a documentação do presente certame.

e) Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de **30 (trinta) dias**, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do pregão eletrônico.

f) Todas as certidões positivas com efeito de negativa serão aceitas em conformidade com a lei.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiara – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL, PARA MONTAGEM DE USINA MOVEL DE RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de dois mil e quinze, na Sede da COMAM, situada à Avenida Drº Flávio Rocha, Nº 500 (Parque de Exposição Fernando Costa) - Bairro Vila Exposição –CEP 14.505-600 - Franca/SP, no horário das 08:00 as 16:00 horas., presentes, de um lado, a COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, Presidente da COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº ____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG ____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no Pregão Eletrônico nº 04/2015, processo administrativo Nº **04/2015**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente Contrato, neste instrumento ora denominado apenas de **CONTRATO**, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto aquisição de 01 (um) gerador, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de ___/___/___; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

2.1 - Compra de bem para fornecimento único.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaira –
Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia –
Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela
Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

2.1.1 - O início de entregas somente ocorrerá após assinatura deste instrumento.

2.2 - Prazo para entrega do bem, de até 30 (trinta) dias corridos, tão logo autorizada pela COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana, e após assinatura do respectivo instrumento contratual com a respectiva emissão da nota de empenho, devendo a entrega do bem ser efetuado no COMAM, situado na Avenida Drº Flávio Rocha, N° 500 (Parque de Exposição Fernando Costa) - Bairro Vila Exposição –CEP 14.505-600 - Franca/SP, no horário das 08:00 as 16:00 horas.

2.3 - Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto desse CONTRATO somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.1.1 - Os produtos contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.

3.1.2 - Os produtos descritos na Cláusula Primeira deste Contrato serão recebidos:

3.1.2.1 - provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento dos produtos no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas na Cláusula Primeira deste Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

3.1.2.2 - definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

3.1.2.3 - rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato.

3.1.3 - Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiara – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

3.1.4 - A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

3.1.5 - O produto recusado será considerado como não entregue.

3.1.6 - A substituição dos produtos recusados nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada.

3.1.7 - Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada, sem quaisquer ônus à Contratante.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), sendo que as despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária que segue abaixo, para atender às despesas inerentes a este contrato:

Função Programática: 0412202.2.001000

Categoria econômica: 4.4.90.52.00

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em 11 dias corridos, contados após a quinzena que ocorreu o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, e nos termos da proposta apresentada, com os preços modificados por lances e negociação, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela CONTRATADA, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiá -
Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo - Nuporanga – Orlândia -
Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela
Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 - Fornecer os bens objeto desse CONTRATO nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 – O CONTRATO será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guairá –
Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia –
Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela
Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

seu cancelamento, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

6.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

8.1 - A CONTRATADA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO

9.1 - Fica designado como gestor do contrato o Sr. Edson Avâlo Marin para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do CONTRATO, para fins do disposto no artigo 67, e



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiá – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente Contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Franca-SP, de de 2015.

COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

CONTRATANTE

EMPRESA

Nome do responsável

RG.: /CPF.:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaira –
Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia –
Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela
Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Franca

Órgão ou Entidade: COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Contrato n° (de origem):

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL, PARA MONTAGEM DE USINA MOVEL DE RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.**

Contratante: COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Franca, aos _____ de _____ de 2015.

COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Marcos Antônio Ferreira

Presidente

CONTRATANTE

EMPRESA

Nome do responsável

RG.: /CPF.:

CONTRATADA

OBS: Esta declaração deverá ser assinada pelas partes contratantes no ato da assinatura do contrato.